



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO - LEI N. 14.133/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 7/2024

Processo Administrativo 4 0 /2024

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL**, Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 11.420.915/0001-72, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/2021, Decreto nº 105/2023 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com participação prioritariamente de microempresas e empresas de pequeno porte, na modalidade pregão eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 105/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 21 de março de 2024

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30min de 04 de abril de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 04 de abril de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1- DO OBJETO

A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **abaixo**:

1.1. A licitação será dividida em **LOTE** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTE** forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.3 - Os objetos a serem cotados deverão obedecer às normas e padrões da **ABNT**- Associação Brasileira de Normas Técnicas, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o **CDC** - Código de Defesa do Consumidor, **ANVISA** - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e aprovação do **INMETRO** – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial.

1. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.bll.org.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

2- DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	270	50.001.10.122.0002.2096	1	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	280	50.001.10.122.0002.2096	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	290	50.001.10.122.0002.2096	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3-1- Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

transações inerentes ao pregão eletrônico

5- Não poderão participar deste pregão:

- I. impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- II. impedidos de licitar e contratar com o Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos da Lei n. 14.133/21;.
- III. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- IV. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- V. autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- V.1 equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- VI. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- IX. entidades empresariais que estejam sob falência;
- X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6- DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A licitante interessada **deverá** cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

6.2 A licitante interessada **poderá, se assim entender,** enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

6.3 A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.4 No caso de isenção do ICMS, a licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido).

6.5 A licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

6.6 A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital, conforme ANEXO IV (Estudo Técnico Preliminar).

6.7 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.8 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.9 Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.11 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.12 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

6.13 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Transparência do Município e no sistema www.bll.org.br

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe às licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

8- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

8.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

9- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

9.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ela própria e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Observado o disposto acima, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.3 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

“**ABERTO**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.5 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.6 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.10 Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.11 Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12 No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.bll.org.br

10- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

10.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

10.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.

11- DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O(A) pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

12.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o(a) pregoeiro(a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da proposta, da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

Paragrafo unico

Serão desclassificadas as propostas que tratam de material e ou equipamento que não conterem marca, modelo e especificações técnicas de acordo com o edital. Caso necessario deverá apresentar catalogo em anexo para a verificação da marca e modelo apresentados.

12.2 A partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), dentro do prazo fixado, a licitante deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, os respectivos documentos complementares. (2 horas).

12.3 O prazo de envio da proposta e/ou documentos complementares poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

12.3.1 por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a); ou

12.3.2 de ofício, a critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

12.4 Se a mesma licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

12.5 No caso de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal.

12.6 No caso de não haver vencedora para a cota principal, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota reservada.

12.7 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

12.8 Para a obtenção do valor unitário do item cotado, será dividido o valor total pela



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

quantidade prevista para a contratação, quando se considerarão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

12.9 Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:

12.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.10 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.11 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

12.12 O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

12.13 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.14 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante dos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.15 O(A) pregoeiro(a) poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo MUNICÍPIO.

13- DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a fase de aceitabilidade da proposta, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante deverá remeter os documentos de habilitação.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

13.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

13.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

13.2.2 [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

13.2.3 [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

13.2.4 [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

13.2.5 [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

13.2.6 Cadastro de inidôneo mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

13.2.7 EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO;

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar **CONCOMITANTEMENTE** à Proposta, os seguintes documentos comprobatórios de Habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br**, no prazo máximo de até **03 (TRÊS) HORAS** do encerramento da Sessão de Disputa, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul/PR na Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, centro nº 32, CEP: 86150-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data da realização do Pregão.

14- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Habilitação Jurídica

- **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

14.2 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

- Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br
- Prova de regularidade junto a **FAZENDA DA PROPONENTE**, esta compreende a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos emitida pela **Prefeitura Municipal** e a emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr (SAAE), (**esta**) se a sede da proponente for no município de Alvorada do Sul, (caso não seja estará isenta da apresentação.)

14.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

14.4 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

- **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado).
- **Atestado de capacidade técnica;**
 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produto/serviço semelhante ao constante neste Edital.
 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.
 - O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.

14.5 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICA: (neste paragrafo apresentar se o Produto/serviços seja correspondente ao objeto , caso nao seja esta dispensado).

- **Autorização de Funcionamento** – AFE (Portaria Federal 802/98 ANVISA) emitida pelo Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ativa e válida nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada RDC n.º 16, de 1 de abril de 2014 e publicada no Diário Oficial da União – DOU.
- **Autorização de Funcionamento Especial** – AE (Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999 e RDC 16, de 1 de abril de 2014) da empresa licitante emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União.
- **Licença Sanitária Estadual** atualizada da empresa licitante (Artigo 21 da Lei Federal n.º 5.991/73); ou **Licença Sanitária Municipal** atualizada da empresa licitante (Portaria 2.814/GM, de 29 de maio de 1998; Portaria n.º 1565/MS/GM, de 26 de agosto de 1994; Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro de 2001 – Decreto n.º 5.771, de 23 de maio de 2002 Seção II, Art. 159-170, Lei Complementar (Municipal) n.º 567, 21 de outubro de 2005, Decreto n.º 573, de 30 de junho de 2006 Seção II).
- **Certidão de Regularidade do Conselho Federal de Farmácia**, válida, que comprove a Assistência Técnica Obrigatória do Farmacêutico Responsável (conforme art. 6 da Portaria Federal 802/98, bem como Art. 11 do Anexo II da Medida Provisória 2190-34 de 23 de agosto de 2001 e Lei n.º 5991, de 17 de dezembro de 1973), Lei n.º 6839 de 30 de outubro de 1980. e Resolução CFF n.º 515 de 26 de novembro de 2009



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- **Autorização para comercialização de produtos correlatos (ANVISA)**

- **Autorização de funcionamento da ANVISA**

- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

14.6 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei n. 8.429/1992.

14.7 A habilitação das licitantes será verificada a documentação complementar especificada neste edital.

14.8 Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado será aquele que constar da última alteração.

14.9 Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no Município.

14.10 Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas licitantes para fins de habilitação prova de regularidade perante a Fazenda Federal.

14.11 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a seguinte documentação complementar:

14.11.1 declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital; ANEXO IV

14.11.2 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo III);

14.11.3 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo IV a este edital;

14.11.4 em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo IV a este edital.

14.12 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

14.13 O(A) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.14 As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa da licitante no chat do sistema www.bb.org.br

14.15 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data de abertura da primeira sessão pública de apresentação da proposta a licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

14.16 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

14.17 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

14.18 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.19 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(a) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.20 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.21 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

15- DO RECURSO

15.1 Caberá recurso em face de:

- I - julgamento das propostas;
- II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante; III - anulação ou revogação da licitação;

15.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

- I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II - a apreciação se dará em fase única.

15.3 Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

15.4 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.5 A licitante deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente.

15.6 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.7 Os recursos rejeitados pelo(a) pregoeiro(a) serão a ele(a) dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.8 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

16.2 A homologação do resultado deste pregão será realizada pela autoridade competente .

17- DO CONTRATO

17.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante vencedora será convocada para, dentro do prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, sob pena de **DECAIR** o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o CONTRATO .

17.2 Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência encartado neste edital.

17.3 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do termo de referência.

17.4 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

17.5 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO E EVENTUAL SUBCONTRATAÇÃO

17.5.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17.5.2 A licitante vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá, mediante autorização prévia, por escrito, do licitante, subcontratar Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos das Leis Complementares nº 23/2006 e 147/2014, bem como em atendimento às exigências legais dispostas na Lei nº .

17.6.3- É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo licitatório no qual a licitante tenha sido considerada vencedora.

17.6.4- A licitante vencedora, em caso de subcontratação, deverá fornecer o nome da empresa subcontratada e o currículo técnico para ciência e autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação.

17.6.5- Em caso de subcontratação, a empresa subcontratada deverá apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na presente licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXX e III do art. 7º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

17.6.6 Ainda no tocante a subcontratação, caso ocorra, após aprovação por parte da fiscalização da empresa subcontratada, e antes do início dos serviços, a licitante vencedora deverá apresentar a relação dos funcionários da empresa subcontratada, disponibilizados para o serviço, com os respectivos números das carteiras de trabalho.

17.6.7- A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera a licitante vencedora de quaisquer responsabilidades legais e contratuais, que responde perante a Fundação de Saúde pela parte que subcontratou.

17.6.8- São inafastáveis as responsabilidades contratuais e legais da licitante vencedora, que permanecerá perante a Fundação de Saúde responsável pela execução do objeto do Contrato, sob qualquer aspecto enfocado, não podendo em nenhuma hipótese elidir sua responsabilidade alegando subcontratação de ME/EPP.

17.6.9- As regras estabelecidas entre a licitante vencedora e eventual empresa subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a Fundação de Saúde e a licitante vencedora, sendo nula qualquer cláusula que por ventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidades da licitante vencedora.

17.6.10- Caso ocorra substituição da subcontratada, por descumprimento das obrigações contratuais, ou por não apresentação dos documentos de regularidade fiscal nos prazos previstos, deverá a licitante



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

formalizar o ocorrido à Fundação de Saúde, indicando uma nova MEI/ME/EPP que esteja previamente cadastrada no Município, para o atendimento do percentual subcontratado remanescente no prazo máximo de 30 dias.

18- DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

II. ensejar o retardamento da execução do certame:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

III. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:

a. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o **Município de Alvorada do Sul, Pr** pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

V. comportar-se de modo inidôneo:

a. pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2 Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do MUNICÍPIO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

18.3 Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
 - a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; ou
 - b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- II. retardar a execução do certame:
 - a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
 - c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
- III. não manter a proposta:
 - a. não enviar a proposta;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. deixar de apresentar amostra;
- IV. comportar-se de maneira inidônea:
 - a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
 - b. cometer fraude de qualquer natureza;
 - c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - d. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
 - g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
 - h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.4 Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

18.5 Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

18.6 Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

18.8 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.9 Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o(a) pregoeiro(a) sugerirá ao órgão responsável que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.

18.10 Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 14.133/21, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

18.11 O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação pessoal por meio eletrônico ou da publicação do edital de intimação no Diário Eletrônico do Município, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.

18.12 O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante.

18.12 Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

18.14 A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

18.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.16 Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.17 A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do Município, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

18.18 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

18.19 As penalidades serão obrigatoriamente no Cadastro do Município, após o trânsito em julgado administrativo.

18.20 Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

- I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

19- DO REAJUSTES, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

19.1 Os preços praticados quanto ao valor da consulta serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do orçamento estimado, podendo ser reajustado, caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

19.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a CONTRATADA poderá protocolar requerimento de reajuste ao valor da consulta até trinta dias antes do fim de cada período, sob pena de preclusão.

19.3 Se o período de 12 meses for atingido devido a atrasos causados pela própria CONTRATADA, ou se esta não cumprir com suas obrigações contratuais, haverá perda ao direito de reajuste do contrato.

19.4 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

19.5 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- I - à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

19.6 A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

19.7 A repactuação deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

19.8 O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

19.9 Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

20- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: www.bll.org.bl

19.2 A equipe, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

19.3 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 As impugnações serão conhecidas se dirigidas somente de **FORMA ELETRONICA** pela licitante até o último dia útil do prazo para impugnação para o endereço www.bll.org.bl devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

19,5 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.bll.org.bl

19.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

21-DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Cabe a Autoridade compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2 A anulação do pregão induz à do Contrato .

21.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.4 É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.6 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

21.7 Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor(a) juramentado(a), de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

21.8 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

21.9 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.11 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

Município, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

21.12 São partes integrantes deste edital:

- 22 Anexo I – termo de referencia
- 23 Anexo II - formulário-proposta;
- 24 Anexo III – modelo unificado de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;
- 25 Anexo IV – estudo técnico preliminar
- 26 Anexo V – termo de adesão ao sistema BLL
- 27 Anexo VI – termo de adesão ao sistema BLL indicação de usuario
- 28 Anexo VII – custo pela utilização do sistema BLL comente para o vencedor
- 29 Anexo VIII – minuta do contrato

O edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, para fins de garantir a ampla publicidade, este também será divulgado no Portal da Transparência do Município de Alvorada do Sul, Pr cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) o número da licitação, a entidade dentora no portal de transparencia e no diario atraves do sitio eletronico www.alvoradadosul.pr.gov.br, e em jornal local de grande circulação.

30 DO FORO

30.1 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso- Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Implantação de Licença de sistema de Gestão Saúde Pública, visando uma plataforma de integração de processo de atendimento baseada em métodos de qualidade ao atendimento ao cidadão e gestão a informação. Com conceitos e processos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Sul -PR.	SERVIÇO	01	R\$15.445,66	R\$ 135.877,06
	Manutenção, treinamento, integração com sistemas legados, e suporte técnico durante a vigência contratual, prevendo assim disponibilização de Sistema para gestão da Saúde e organização.	SERVIÇO	12	R\$10.035,95	

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 89/2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **1 ANO** contado do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A implantação de uma Licença de sistema de Gestão da Saúde Pública é uma medida estratégica e crucial para aprimorar os serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Sul - PR. A adoção dessa solução proporcionará uma plataforma integrada de processos de atendimento, pautada em métodos de qualidade no serviço ao cidadão e na gestão da informação.

O investimento nessa licença se justifica pela necessidade premente de modernizar e otimizar os procedimentos relacionados à saúde pública, garantindo uma gestão eficiente e transparente. A plataforma proposta alinha-se perfeitamente aos conceitos e processos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a conformidade com as diretrizes e normativas vigentes.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

Ao adotar essa solução, a administração pública de Alvorada do Sul se beneficiará não apenas da implementação inicial do sistema, mas também de serviços contínuos de manutenção, treinamento, integração com sistemas legados e suporte técnico durante todo o período contratual. Essa abordagem holística garante a estabilidade operacional do sistema, possibilitando uma transição suave e contínua para os novos processos de gestão da saúde.

Assim, a contratação da empresa para a implantação da Licença de sistema de Gestão da Saúde Pública é estratégica e alinhada aos objetivos de modernização e aprimoramento da gestão pública em Alvorada do Sul, assegurando um ambiente mais eficiente, transparente e orientado para o bem-estar da população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de prestação dos serviços é de 05 dias, contados do(a) requisição.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O serviço deverá ser realizado mensalmente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC)¹.

¹ **Código de Defesa do Consumidor:**

Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

[...]

Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

4.4. Em caso de defeito no produto, este deverá ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado.

4.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.6. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante sujeito a aplicação das sanções cabíveis, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos.

4.7. O custo referente ao transporte dos produtos será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), designados por Portaria.

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, observadas as regras do Decreto Municipal nº 090/2023.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));
- 5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 5.7.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.7.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5.8. O gestor do contrato, observado o disposto no Decreto Municipal nº 090/2023, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da requisição e notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. A realização do serviço ocorrerá conforme requisição e necessidade da Administração, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. O prazo para execução do serviço poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, observado o disposto no Decreto Municipal nº 97/2023.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

6.12. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE, *pro rata die*, de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.18. Caso o fornecedor tenha domicílio na sede da Administração, deverá apresentar certidão negativa de débito para com SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul.
- 7.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

7.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 135.877,06 (cento de trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ALVORADA DO SUL, 19 de fevereiro de 2024.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36860	SERVIÇO Implantação de Licença de sistema de Gestão Saúde Pública, visando uma plataforma de integração de processo de atendimento baseada em métodos de qualidade ao atendimento ao cidadão e gestão a informação. Com conceitos e processos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Sul -PR.	1,00	UNID	11.249,83	11.249,83
2	36860	SERVIÇO Manutenção, treinamento, integração com sistemas legados, e suporte técnico durante a vigência contratual, prevendo assim disponibilização de Sistema para gestão da Saúde e organização.	12,00	UNID	6.720,17	80.642,04
TOTAL						91.891,87



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

ANEXO II - FORMULÁRIO-PROPOSTA

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº XX/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº XX/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:
BANCÁRIA

AGÊNCIA e Nº DA CONTA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital. PROPOSTA:
R\$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

ANEXO III – MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador(a) do CPF n. _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
2. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município de _____,
3. está ciente da vedação da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive.
4. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.
5. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

F- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2024 instaurada pela (ENTIDADE DO MUNICÍPIO) , que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

G- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que **está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

H- DECLARAÇÃO QUE NAO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARO que **não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, em observância à Lei Federal nº 14.133/21.

OBS2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

I-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Eletrônica Nº XX/2024 da (ENTIDADE DO MUNICÍPIO) de Alvorada do Sul/PR, que a empresa **tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.**

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

ANEXO IV - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A proposta de implantação de uma Licença de Sistema de Gestão da Saúde Pública na Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Sul - PR visa aprimorar a eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade. O estudo técnico preliminar aborda os principais aspectos envolvidos nesse processo, desde a integração de processos de atendimento até a manutenção e suporte técnico.

2. OBJETIVOS:

Implementar uma plataforma de integração de processos de atendimento baseada em métodos de qualidade, promovendo uma gestão eficaz e transparente.

Adequar os conceitos e processos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Sul, garantindo conformidade com as diretrizes locais.

Fornecer manutenção contínua, treinamento, integração com sistemas legados e suporte técnico durante a vigência contratual.

Disponibilizar um Sistema para gestão da Saúde, promovendo a organização e otimização dos recursos.

3. METODOLOGIA:

- Levantamento de requisitos junto à Secretaria Municipal de Saúde para compreensão das necessidades específicas e dos processos existentes.
- Análise de viabilidade técnica e financeira, considerando o orçamento disponível e os benefícios esperados com a implementação do sistema.
- Elaboração de um plano de implantação faseado, contemplando etapas como a instalação do sistema, migração de dados, treinamento de usuários e integração com sistemas legados.
- Desenvolvimento de procedimentos para manutenção preventiva e corretiva, incluindo atualizações de software, ajustes de configuração e suporte técnico.

4. BENEFÍCIOS ESPERADOS:

- Melhoria na eficiência operacional, reduzindo o tempo de resposta nos processos de atendimento.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- Aumento da transparência na gestão, proporcionando acesso rápido e seguro às informações relevantes.
- Maior integração entre os setores da Secretaria de Saúde, otimizando a comunicação e a colaboração.
- Facilidade na tomada de decisões estratégicas por meio de relatórios e análises gerenciais.
- Capacitação contínua dos colaboradores, garantindo o pleno aproveitamento das funcionalidades do sistema.

Considerações Gerais:

A implantação da Licença de Sistema de Gestão da Saúde Pública representa um passo significativo para a modernização e aprimoramento dos serviços de saúde em Alvorada do Sul. O estudo técnico preliminar oferece uma visão abrangente dos objetivos, metodologia e benefícios esperados, estabelecendo as bases para a próxima fase do projeto.

10. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Implantação de Licença de sistema de Gestão Saúde Pública, visando uma plataforma de integração de processo de atendimento baseada em métodos de qualidade ao atendimento ao cidadão e gestão a informação. Com conceitos e processos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Sul -PR.	SERVIÇO	01
02	Manutenção, treinamento, integração com sistemas legados, e suporte técnico durante a vigência contratual, prevendo assim disponibilização de Sistema para gestão da Saúde e organização.	SERVIÇO	12

11. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação, conforme pesquisa de preços anexa, é o constante do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Implantação de Licença de sistema de Gestão Saúde Pública, visando uma plataforma de integração de processo de atendimento baseada em métodos de qualidade ao atendimento ao cidadão e gestão a informação. Com conceitos e processos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada do Sul -PR.	SERVIÇO	01	R\$11.249,83	R\$ 11.249,83
02	Manutenção, treinamento, integração com sistemas legados, e suporte técnico durante a vigência contratual,	SERVIÇO	12	R\$6.720,17	R\$80.642,04



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

	prevendo assim disponibilização de Sistema para gestão da Saúde e organização.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 91.891,87

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Esse estudo serve como um guia inicial para a implementação do sistema, proporcionando uma compreensão clara dos requisitos e impactos, além de orientar as decisões estratégicas necessárias para o sucesso do projeto.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

ANEXO V

BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone	Inscrição
Comercial:	Estadual:
Representante	RG:
Legal:	
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

Anexo VI – termo de adesão ao sistema BLL indicação de usuário

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

Anexo VII – custo pela utilização do sistema BLL comente para o vencedor

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório] **OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM ARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

ANEXO VIII– MINUTA DO CONTRATO - LEI N. 14.133/2021

PROCESSO Nº xxx/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N xxx/2024 VALIDADE: 1(UM) ANO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, sito à Praça Prefeito Antonio de Souza Lemos, nº 32, CNPJ nº 75.132.860/0001-88, neste ato, representado pelo **Senhor** _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG ____ SSP/ ____/, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº xxxx/2.02X, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem o presente Contrato para **por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº xxxxx, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____,

_____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL, PARANÁ de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº xxxx/202X, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste contratos, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o contrato, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	270	50.001.10.122.0002.2096	1	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	280	50.001.10.122.0002.2096	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2024	290	50.001.10.122.0002.2096	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO CONTRATO

3.1- *O prazo de vigência da contratação é de **1 ANO** contado do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.2- Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este contrato.

Parágrafo único

O faturamento deverá ser efetuado em nome da Fundação Municipal de Saúde de Alvorada do Sul– CNPJ nº 11.420.915/0001-72, retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal será regida pelo Decreto 348/2022, o qual regulamenta a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, maiores informações acesse: <https://www.alvoradadosul.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMIE9T0dNPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=925>

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no parágrafo 19 do Pregão Eletrônico nº xxx/2024.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

6.3. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado neste contrato se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.2. Cada termo contratual oriundo deste contrato deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 080/2023.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução da ata;



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.2.6.** A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Alvorada do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
- 8.2.7.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato lícitado.
- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado;
 - b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado;
- 8.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.2.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.2.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.4.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.6.** O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir.
- EM = I x N x VP, onde:
- I = (TX/100) / 365;
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP
- = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 080/2023, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem 8.6** do contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. A CONTRATADA obrigará-se a:**
- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- m) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos (serviços), na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 080/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas;

12.3. A extinção da contrato, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Registros que não caracterizam alteração da contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/licitacoes>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e

autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Fundação não se obriga a contratar exclusivamente pelo contrato, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.2. Os dados do contrato são decorrentes do Pregão Eletrônico nº xxx/2024.

16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Alvorada do Sul, em, <DATA INICIO VIGENCIA#E> .

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR
11.420.915/0001-72

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>.

Contratada



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL – PARANÁ - CNPJ Nº.
11.420.915/0001-72
Rua Vereador José Pereira Lima, 525 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157-1082

<FISCAL.CONTRATO#T&FISCALNOME>

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: